CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº08/2021

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Comercio, no Município do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comercio do Município do Salvador

Art. 2º. Compete a Frente Parlamentar em Defesa do Comercio do Município do Salvador, sem prejuízos de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – Promover ações com vistas a aprimorar, a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor do comercio;

II – Propor critérios de análise de carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

III – apoiar e propor medidas para a desburocratização, a livre iniciativa e o estimulo à qualificação profissional;

IV – Discutir, acompanhar, analisar as proposições, em tramitação na Câmara Municipal do Salvador, que envolvam assuntos relacionados ao tema desta Frente parlamentar;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

V – Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Comercio com as ações da Prefeitura ou da Sociedade Civil, voltadas para o tema do comercio;

VI – Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 3º. A adesão a frente parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos

Art. 4º. As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º. As Reuniões da Frente Parlamentar Serão Publicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de janeiro de 2021

CARLOS MUNIZ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo reunir parlamentares comprometidos com o ideal de acompanhar as questões que envolvam o comercio, atuando conjuntamente com a Sociedade Civil Organizada no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais, visando a alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento.

Desse modo, entendemos ser de extrema importância para a Cidade do Salvador apresentar este Projeto de Resolução para criar, em caráter temporário, a frente Parlamentar em Defesa do Comercio no Município do Salvador.

Como instituição forte e com vocação geradora de propostas, a Câmara Municipal do Salvador tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamento, pratica e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos para a sociedade.

A Câmara Municipal do Salvador tem possibilidades para reunir conhecimento e a experiência gerada pelas universidades, institutos, agentes econômicos e sociedade civil organizada, imprescindível para um programa de debates sobre o desenvolvimento econômico-social, e que podem atuar como parceiros ou referencias para a Cidade do Salvador.

Trazer esses conhecimentos para dentro da Câmara municipal é uma grande oportunidade de geração de propostas para a sociedade civil como um todo e também o melhor embasamento da própria atuação parlamentar.

Dessa forma, com o auxílio de especialistas e agentes atenuantes nos mais diversos setores econômicos, esta Casa de Leis estará cada vez mais apta e instrumentalizada para realizar estudos e diagnósticos precisos, e a partir disso, propor medidas concretas para desenvolvimento do setor produtivo da Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Com essa Frente, o Poder Legislativo Municipal do Salvador terá em mãos um poderoso instrumento de atuação, capaz de honrar os princípios estabelecidos na Declaração sobre Direito ao desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que define o desenvolvimento como um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa ao constante incremento do bem estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios.

Sem contar no período pandêmico em que se encontra a população mundial, onde uma das áreas mais afetadas sem dúvida, foi o comercio.

Salvador, 25 de janeiro de 2021

CARLOS MUNIZ
Vereador